

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



Rua Cícero Eduardo S/N – Bairro Junco – 64.600-000 – Picos –PI. Fone (89) 3422-1087 – Fax (89) 3422-1043

EDITAL Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.2.

A Chefia do Curso de Administração do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros.da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.2 e interessados em participar do <u>Programa de Monitoria</u>, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Administração será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 50, de 04 de dezembro de 2012, da PREG/CAAP e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica:
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnicodidáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeterse ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.2, em curso de graduação da UFPI, <u>inscrever no</u> SIGAA, via portal do discente no período de 02 a 08/01/2013.

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI:
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2010.2

Para o período letivo 2012.2, a Chefia do Curso de Administração oferecerá **até** <u>03 (três)</u> vagas para Monitoria Remunerada, <u>até <u>02</u> (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e <u>até <u>03</u> (três) vagas por professor para Monitoria</u></u>

Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital Nº 050, de 4 de dezembro de 2012, da PREG/CAAP.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2010.2

DENOMINAÇÃO DA DISCISPLINA	TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Empreendedorismo	01	Terça (18h às 20h) e Quarta (20h às 22h)
Projeto – Elaboração de TCC I	01	Terça (8h às 10h) e Sexta (8h às 10h)
Contabilidade de Custos	01	Terça (18h às 20h) e Quinta (18h às 20h)
Administração Financeira e Orçamentária I	01	Terça (10h às 12h) e Sexta (8h às 12h)
Administração da Produção e Operações II	02	Segunda (20h às 22h) e Sexta (18h às 20h)
Administração Estratégica	01	Quarta (18h às 20h) e Quinta (18h às 20h)
Ética	01	Quarta (20h às 22h) e Sexta (20h às 22h)
Administração com Pessoas II	01	Quarta (8h às 19h) e Sexta (10h às 12h)
Matemática Aplicada a Administração	01	Terça (20h às 22h) e Quinta (20h às 22h)

6.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS	
17 a 21/12/12	■ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2012.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste edital.	
21/1/2013 a	■ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para monitoria	
8/1/2013	remunerada e monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.	
09/1/2013	■ Publicação e divulgação do resultado da seleção para a monitoria remunerada e não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.	
10/1/2013	■ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, com anexo do Campus Universitário "Ministro Portella"	
11/1/2012	 Julgamento de recurso interposto à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG 	
11/1/2012 a partir	■ Publicação do resultado do recurso interposto, pela Secretaria Executiva	
das 17:00 horas	da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.	
Até às 22:00 horas	■ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio	

Ī	de 14/1/2013	e Assessoramento Pedagógico
Ī	10/1/2013	■ INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
Ī	Até às 22:00 horas	■ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP
	de 18/1/2013	remanejamento de aluno classificável e conta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vago por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Os alunos selecionados para Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) no período letivo 2012.2 participarão do **Seminário de Incentivo à Docência** (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG.
- 7.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanha-los no cumprimento de suas tarefas.
- 7.3. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
- 7.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).
- 7.5. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do **Seminário Científico de Monitoria**, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 7.6. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem

- caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.
- 7.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 7.8. "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 7.9. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 9 de janeiro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.2, ou seja, 26 de abril de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
- 7.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.11. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.12.O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAA "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 7.13. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.7. e 7.8., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado

- semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.14. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V (do Edital 50/2012 -PREG, de 04 de dezembro de 2012), a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o alunomonitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará on line o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também on line e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente on line e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.
- 7.15. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) para a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.16. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão os certificados e as certidões, emitidos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.17. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 7.18. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

7.19. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.20. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

7.21. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

7.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Sítio da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Picos (PI), 14 de dezembro de 2012.

Louiso Araujo Pinto

Profa. Liliane Araújo Pinto

Chefe do Curso de Administração (em Exercício)